



GT 07 – Direito à Cidade, Cultura e Memória: Reparação e Reconhecimento na Política Urbana Contemporânea – a Cidade como um Bem Comum

O CARNAVAL COMO DIREITO À CIDADE: Os desafios do Carnaval de rua no Centro de Vitória, Espírito Santo

Bianca Milanez Witron¹

Arthur Souza Fernandes²

Jordana de Azevedo Nascimento³

Nathália Santos Lopes⁴

Scarlaty Batista Dos Santos Conceição⁵

Renata Helena Paganoto Moura⁶

1 INTRODUÇÃO

O Carnaval de rua vai além da folia, é uma forma de reivindicação do direito à cidade. Inspirado em Lefebvre, David Harvey⁷ argumenta que esse direito envolve transformar e reinventar o espaço urbano conforme os desejos coletivos, e não interesses privados. O Carnaval de rua é uma expressão da identidade brasileiro, e, o Roberto Damatta⁸ reforça essa ideia ao destacar que o Carnaval rompe temporariamente barreiras

¹ Acadêmica de Direito pela Faculdade de Direito de Vitória (FDV). e-mail: EducationBianca@gmail.com

² Acadêmico de Direito pela Faculdade de Direito de Vitória (FDV). e-mail: arthursouzafernandes@hotmail.com

³ Acadêmica de Direito pela Faculdade de Direito de Vitória. e-mail: jordana.doc@gmail.com

⁴ Acadêmica de direito pela Faculdade de Direito de Vitória (FDV), e pesquisadora científica no Grupo de Pesquisa de Bioética e Direitos Fundamentais. e-mail: NathaliaSantoLopes@outlook.com.br.

⁵ Acadêmica de direito pela Faculdade de Direito de Vitória (FDV), e pesquisadora científica no Grupo de Pesquisa de Bioética e Direitos Fundamentais. e-mail: scarlatysantos1990@gmail.com.

⁶ Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), mestre em Direito com ênfase em Processo Civil pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP) e doutoranda em Direitos e Garantias Fundamentais pela Faculdade de Direito de Vitória (FDV), onde leciona na graduação e pós-graduação. Atua também como advogada. É membro do Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico (IBDU) e integrante do BrCidades - ES. E-mail: renata@mediacaoadvocacia.com.br.

⁷ HARVEY, David. **Cidades Rebeldes** : do direito à cidade à revolução urbana. tradução Jeferson Camargo - São Paulo : Martins Fontes - selo Martins, 2014.

⁸ DAMATTA, Roberto. **Carnavais, malandros e heróis: para uma sociologia do dilema brasileiro**. 6 ed. Rio de Janeiro: Rocco, 1936.



sociais e promove encontros democráticos com diferentes classes sociais. Contudo, em Vitória, a falta de planejamento e infraestrutura por parte da Prefeitura Municipal tem limitado a realização plena desse direito.

2 OBJETIVOS

Esta pesquisa explicativa busca analisar o Carnaval de rua como manifestação cultural e política, investigando sua importância para a vida urbana e como as ações da Prefeitura de Vitória, sua organização e a ocupação dos espaços públicos.

O objetivo central é compreender como o Estado pode assegurar um Carnaval mais inclusivo e sustentável, à luz dos princípios constitucionais. A Constituição Federal, nos artigos 6º, 215 e 5º, garante os direitos à cultura, ao lazer, à liberdade de expressão e de reunião, enquanto a Lei Orgânica de Vitória destaca a função social do espaço urbano. A falta de apoio do poder público, contudo, compromete a efetivação do exercício pleno dos direitos fundamentais e os valores de igualdade, cultura e dignidade.

3 METODOLOGIA

Este trabalho adota uma abordagem qualitativa e exploratória⁹, permitindo uma análise aprofundada dos contextos sociais e das vivências relacionadas ao Carnaval de rua. Foram utilizados métodos como pesquisa documental, análise bibliográfica, entrevistas e observação participante.

A base teórica inclui Harvey¹⁰, que define o direito à cidade como a capacidade coletiva de transformá-la, e DaMatta¹¹, que enxerga o Carnaval como expressão da estrutura social brasileira pela inversão temporária de papéis. As entrevistas com a vereadora Karla Coser e André Félix, organizador do Regional da Nair, ressaltaram a importância do planejamento participativo e da ocupação democrática dos espaços.

⁹ GIL, Antonio C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 7ª edição . Rio de Janeiro: Atlas, 2019. p. 42-167. E-book. ISBN 9788597020991. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788597020991/>. Acesso em: 04 abr 2025.

¹⁰ Ibid, p. 28

¹¹ Ibid, p. 45-46



A observação foi feita durante os blocos Afro Kizomba, Regional da Nair e Galinha Preta, analisando infraestrutura, segurança e dinâmica. Também foi considerada a audiência pública “Carnaval do Centro de Vitória: da folia à dispersão”,¹² com a presença de representantes dos blocos, moradores do centro e autoridades, discutindo a organização, sustentabilidade e segurança do Carnaval de rua capixaba.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

O estudo aponta falhas estruturais em edições anteriores e como estas limitações afetaram o direito à cidade. No Centro de Vitória, onde se concentra o maior público na semana de carnaval, a Liga dos Blocos¹³ (Blocão) denuncia dificuldades recorrentes. Em 2023, após dois anos de suspensão, a Prefeitura retomou o evento com reuniões tardias e estrutura insuficiente. Conforme registrado pelo Bassi¹⁴, apesar da instalação de 500 lixeiras e 50 contentores para um público estimado em 80 mil pessoas, a falta de estrutura adequada resultou no acúmulo de aproximadamente 43 toneladas de lixo, levando o Ministério Público a notificar a Prefeitura, resultando no cancelamento de blocos como a Esquerda Festiva e Prakabá.

O Carnaval de 2023 foi marcado por insegurança, repressão e falhas estruturais, comprometendo direitos fundamentais e o próprio direito à cidade. Em contraste, o evento cresce nacionalmente: o governo brasileiro registrou que foram estimados 53 milhões de foliões no país em 2025.¹⁵

¹² DAL GOBBO, ELAINE. **Vereadora propõe criação da Frente Parlamentar em Defesa do Carnaval**. Século Diário. Vitória. 2025.

¹³ BLOCAO.VITORIA. **Blocos Tradicionais do Centro sem Respostas da Prefeitura**. Vitória, 14 fev. 2025. Instagram: @blocao.vitoria. Disponível em <<https://www.instagram.com/p/DGDIRQHRNTK>>. Acesso em: 4 abr 2025.

¹⁴ BASSI, ANA ELISA. **Após polêmica com lixo em carnaval, Vitória instala 500 lixeiras ao longo dos percursos dos blocos**. Vitória: G1 ES, 2024. Disponível em <<https://g1.globo.com/es/espírito-santo/noticia/2024/02/08/apos-polemica-com-lixo-em-carnaval-vitoria-instala-500-lixearas-ao-longo-do-percursos-dos-blocos-veja-video.ghtml>>. Acesso em: 1 abr 2025.

¹⁵ MARQUES, Fábio. **Carnaval 2025: mais de 53 milhões de foliões devem lotar ruas e avenidas pelo país**. Ministério do Turismo, 2025. Disponível em: <<https://www.gov.br/turismo/pt-br/assuntos/noticias/carnaval-2025-mais-de-53-milhoes-de-folios-dev-em-lot-ar-ruas-e-avenidas-pelo-pais>> Acesso em: 4 abr 2025.



André Pietralonga¹⁶ ressalta que em 2025, houve avanços: reuniões com blocos e autoridades, ampliação da estrutura (contentores, hidratação, trio elétrico), policiamento ostensivo e ações educativas. No entanto, persistiram falhas, menos de duas semanas antes do evento, o Blocão¹⁷ denunciou a falta de divulgação da programação oficial, gerando incertezas entre foliões e organizadores. a Amacentro¹⁸, portanto, denunciou a repressão policial com uso de gás nos foliões. Contudo, a Elaine Dal Globo¹⁹ relatou que, após o evento, foram realizadas reuniões e uma audiência pública para discutir melhorias.

Além de sua dimensão cultural, o Carnaval também tem forte impacto econômico. Em Belo Horizonte/MG, a prefeitura²⁰ constatou, que o evento gerou mais de 20 mil empregos e movimentou R\$1,2 bilhão em 2025, mostrando que planejamento e diálogo podem trazer retornos significativos, lição aplicável a Vitória.

5 CONCLUSÃO

O Carnaval de rua, mais do que uma festa popular, é uma expressão do direito à cidade, um espaço onde vozes, corpos e culturas se encontram de forma criativa e democrática. Mesmo diante da repressão, ele resiste como instrumento de identidade e cidadania coletiva. Ao ocupar e ressignificar os espaços urbanos, os cidadãos não apenas reivindicam seu pertencimento à cidade, mas também contribuem para a construção de uma sociedade mais democrática, inclusiva e transformadora. Valorizar o Carnaval de rua é, portanto, garantir os direitos à cultura, à liberdade e à cidade. É reconhecer que, mesmo em meio ao batuque, há luta; e que, mesmo na fantasia, há verdade.

¹⁶ PIETRALONGA, André. **Carnaval 2025: centro da cidade terá bebedouros, papeleiras, ecopontos, banheiros e ações de limpeza.** Disponível em: <<https://www.vitoria.es.gov.br/noticia/carnaval-2025-centro-da-cidade-tera-bebedouros-papeleiras-ecopontos-banheiros-e-acoes-de-limpeza-52741>>. Acesso em: 03 abr 2025.

¹⁷ Ibid., p.4

¹⁸ AMACENTO.CENTRO. **Pimenta nos olhos dos outros NÃO é frescor!**. Vitória, 2025.

Instagram: @ amacentro.centro. Disponível em

<<https://www.instagram.com/amacentro.centro/p/DG1Agg5vF9v/>> Acesso em: 01 abr 2025.

¹⁹ Ibid., p.3

²⁰ PREFEITURA DE BELO HORIZONTE. **Carnaval de BH 2025: festa impulsiona diversos setores da economia da capital.** Disponível em:

<https://prefeitura.pbh.gov.br/noticias/carnaval-de-bh-2025-festa-impulsiona-diversos-setores-da-economia-da-capital> Acesso em: 03 abr. 2025.



REFERÊNCIAS

AMACENTO.CENTRO. **Pimenta nos olhos dos outros NÃO é frescor!**. Vitória, 05 mar., 2025. Instagram: @amacento.centro. Disponível em <https://www.instagram.com/amacento.centro/p/DG1Agg5vF9v/>. Acesso em: 01 abr 2025.

BASSI, Ana Elisa. **Após polêmica com lixo em carnaval, Vitória instala 500 lixeiras ao longo dos percursos dos blocos**. Vitória: G1 ES, 2024. Disponível em <https://g1.globo.com/es/espírito-santo/noticia/2024/02/08/apos-polemica-com-lixo-em-carnaval-vitoria-instala-500-lixeyras-ao-longo-do-percursos-dos-blocos-veja-video.ghtml>. Acesso em: 1 abr 2025.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. São Paulo: Saraiva, 2018.

BLOCAO.VITORIA. **Blocos Tradicionais do Centro sem Respostas da Prefeitura**. Vitória, 14 fev. 2025. Instagram: @blocao.vitoria. Disponível em <https://www.instagram.com/p/DGDIRQHRNTK>. Acesso em: 01 abr 2025.

DAMATTA, Roberto. **Carnavais, malandros e heróis: para uma sociologia do dilema brasileiro**. 6 ed. Rio de Janeiro: Rocco, 1936.

DAL GOBBO, ELAINE. **Vereadora propõe criação da Frente Parlamentar em Defesa do Carnaval**. Século Diário. Vitória, 2025.

GIL, Antonio C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 7ª edição. Rio de Janeiro: Atlas, 2019. E-book. ISBN 9788597020991. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788597020991/>. Acesso em: 04 abr 2025.

HARVEY, David. **Cidades Rebeldes : do direito à cidade à revolução urbana**. tradução Jeferson Camargo. - São Paulo : Martins Fontes - selo Martins, 2014.

PREFEITURA DE BELO HORIZONTE. **Carnaval de BH 2025: festa impulsiona diversos setores da economia da capital**. Disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/noticias/carnaval-de-bh-2025-festa-impulsiona-diversos-setores-da-economia-da-capital> Acesso em: 03 abr. 2025.

LAGARES, Poliana. **Carnaval 2025: diálogo e planejamento vão garantir sucesso dos desfiles dos blocos de rua no Centro**. Vitória, 2024. Disponível em: <https://www.vitoria.es.gov.br/noticia/carnaval-2025-dialogo-e-planejamento-vao-garantir-suc-esso-dos-desfiles-dos-blocos-de-rua-no-centro-51797>. Acesso em: 4 abr 2025.

PIETRALONGA, André. **Carnaval 2025: centro da cidade terá bebedouros, papeleiras, ecopontos, banheiros e ações de limpeza**. Vitória, 2025. Disponível em: <https://www.vitoria.es.gov.br/noticia/carnaval-2025-centro-da-cidade-tera-bebedouros-papeleiras-ecoponto-s-banheiros-e-acoes-de-limpeza-52741> Acesso em: 03 abr 2025.